



## PARECER RECURSAL

Em resposta ao recurso interposto pela candidata inscrita sob o número 20250026, no Processo Seletivo Edital PPGEL nº 001/2025, referente à etapa de Arguição do Projeto a Comissão do Processo Seletivo do referido Edital emitiu o seguinte parecer:

- 1) Manter a nota 2,0 originalmente atribuída ao candidato nesta etapa do processo seletivo;
- 2) A etapa da Arguição do Projeto visa avaliar a capacidade do candidato em defender, oralmente, conforme a própria etimologia da palavra “Arguição” no latim *arguitiōne*, o projeto aprovado na etapa anterior. Daí a composição dos critérios apontados no item 5.1.2. do Edital de Seleção.
- 3) Destaca-se que não existe relação direta de correspondência entre a nota obtida na etapa de Análise do Projeto, onde a tessitura textual é o elemento a ser analisado, com a etapa da Arguição do Projeto, onde a defesa oral é o componente em questão avaliado visando pontuar a habilidade do candidato em explanar sobre o projeto de forma a atender o requisitado no item 5.1.2.
- 4) No caso específico da candidata inscrita sob o número supracitado, a mesma leu durante toda a entrevista um texto preparado anteriormente como fonte para as suas respostas, não demonstrando, portanto, 1) Capacidade de articulação entre conceitos e ideias utilizados no projeto, visto que ao invés de criar no momento da defesa essa articulação o candidato leu o texto pronto; 2) Capacidade de defender a proposta com clareza em relação ao tema e objetivos, porque a resposta veio automatizada de um texto lido; 3) Domínio teórico, porque não acrescentou oralmente outras referências além do texto previamente pronto; 4) Domínio metodológico, como o texto estava sendo lido, não foi capaz de demonstrar a metodologia que seria seguida.

**Resultado: Revisão de nota indeferida.**

Catalão, 28 de novembro de 2025

Prof. Dr. Bruno Franceschini  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Estudos da Linguagem  
Universidade Federal de Catalão (UFCAT)